

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 010/2025**

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ANSELMO FRANCISCO SALVADORI**
Processo IMASUL n.: 71.400.765-2017

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 19959/2017, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: ANSELMO FRANCISCO SALVADORI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 04/2022

Processo: 23/104658/2012

Partes: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no **CNPJ 02.386.443/0001-98**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/ nº, Setor 3, Parque dos Poderes, CEP 79031-902 e o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.434.792/0001-09, com sede Avenida Brasil, n. 2397, Centro, CEP 79904-540;

Objeto: revisar e inserir as atividades de impacto local de competência do licenciamento ambiental municipal, com alteração da lista de atividades, passando a vigorar conforme anexo único do presente termo aditivo. Amparo Legal: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990, Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei Estadual n. 2257, de 09 de julho de 2001, Decreto n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001, Decreto n. 12.339, de 11 de junho de 2007, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2023

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo – Diretor-Presidente

Pelo Município: Eduardo Campos – Prefeito Municipal

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**- EDITAL/JUCEMS/Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 –
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022,

Torna público o cancelamento, a pedido, da matrícula de nº 50, do leiloeiro Oficial, **ANDRE MARIO ARAUJO**, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 5 de fevereiro de 2025;

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS